

Data de Envio:

27/03/2026 16:31:43

De:

MJ/Unidade de Credenciamento de Leiloeiros - SENAD
<credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br>

Para:

apoiojuridico1@leiloesjudiciais.com.br
denise.morais@mj.gov.br

Assunto:

Resposta Pedido de Esclarecimento nº 22 (35061716)

Mensagem:

Prezado(a) Leiloeiro(a),

Em atenção aos questionamentos relativos aos documentos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 01/2026, esclarece-se o que segue:

1. Item 6.1.2, alínea b

Resposta: Para atendimento ao requisito, é suficiente a apresentação de certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil

2. item 6.2.1, alínea "c.1"

Resposta: Sim, serão aceitos os referidos documentos.

3. Item 6.2.1, alínea c.2

Resposta: a expressão refere-se apenas à condução regular dos certames, independentemente de arrematação.

4. Item 6

Resposta: O Edital nº 01/2026 não define prazo máximo para certidões sem validade expressa. Nesses casos, cabe à Comissão verificar sua regularidade, inclusive por consulta a órgãos emissores ou solicitação de atualização. Assim, não há aceitação automática de certidões com até 180 dias, sendo a validade analisada caso a caso.

Atenciosamente,

Comissão de Credenciamento de Leiloeiros SENAD

Anexos:

Licitacao__Pedido_de_Esclarecimento_35061716_Pedido_de_Esclarecimetno_n._22.pdf

E_mail_35067713.html

Licitacao__Pedido_de_Esclarecimento_35066749_Pedido_de_esclarecimento_n._22___complementacao.pdf